

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI No 052/2001

*Sanciona e promulga o Projeto de lei
052/2001, que dispõe sobre o Plano
Plurianual do Município de Itati,*

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- O Plano Plurianual do Município, para o período de 2002 a 2005, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º- Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) As despesas de capita);
- b) As delas decorrentes;
- c) Os de duração continuada.

Art. 3º- A Lei de Diretrizes Orçamentaria de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

Art. 4º- Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da LC 101/2000, as metas prioritárias a integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentarias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati em 11 de dezembro de 2001.

Deoclides Trisch Werb

Prefeito municipal